



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO II

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 30 de agosto de 2019.

Atos do Poder Executivo

Lei nº: 188/2019

Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Língua Espanhola no currículo do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Maria de Fátima Silva
Prefeita

A **PREFEITA, MARIA DE FÁTIMA SILVA**, do Município de Matinhas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A disciplina de Língua Espanhola foi introduzida obrigatoriamente no currículo do Ensino Fundamental II Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, da rede municipal de ensino, junto da Língua Inglesa, conforme art. 26 LDBEN, Lei 9.394/1996 e Lei Ordinária nº 13.415/17.

§1º A disciplina deverá ser dirigida as quatro séries do Ensino Fundamental II.

§2º A oferta da disciplina de Língua Espanhola ficará obrigatória no Ensino Fundamental II, dentro da parte diversificada do currículo.

§3º A disciplina de Língua Espanhola terá, no mínimo, a carga horária de 02 (duas) horas-aulas semanais para cada ano.

Art. 2º - O processo de ensino-aprendizagem far-se-á por meio de aulas expositivas, teóricas e práticas, mediante utilização de todo e qualquer recurso disponível nas escolas.

Art. 3º - Os profissionais que poderão lecionar esta disciplina deverão estar cursando no mínimo o 5º período ou já serem formados em Licenciatura Plena com habilitação em Letras – Espanhol.

Art. 4º A Prefeita Constitucional do Município de Matinhas-PB incluirá em seus concursos públicos vindouros para professores, vagas para profissionais de Língua Espanhola.

§ 1º Os profissionais citados no artigo 3º, poderão lecionar a disciplina mediante contrato até que sejam ofertadas vagas por meio de concurso público.

§ 2º As unidades educacionais deverão adaptar seu currículo e grade escolar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de aprovação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Matinhas, 4ª da fundação, Estado da Paraíba, 29 de agosto de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, torna público, aos interessados, que foi declarado FRACASSADO, o Pregão Presencial Nº011/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**.

Matinhas, 29 de Agosto de 2019.

Jonathan Vieira da Silva
Pregoeiro Oficial

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 012/2019**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, convoca os interessados, para a abertura no dia **11 de Setembro de 2019, às 15h00hs**, no Setor da Comissão Permanente de licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.matinhas.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br.

Matinhas, 29 de Agosto de 2019.

Jonathan Vieira da Silva
Pregoeiro Oficial